

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata	Folha 1 / 2
		PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 160	Data: 16/08/2018	Protocolo: 0578805/2018
-----------------------------	-------------------------	--------------------------------

Empreendedor: José Cleber Gonçalves Niquini		CNPJ/CPF: 495124986-34
Empreendimento: José Cleber Gonçalves Niquini		CNPJ/CPF: 495124986-34
Processo Administrativo: 30861/2013/003/2016		Município: Jequeri/MG
Assunto: Comunica arquivamento de processo administrativo nº 30861/2013/003/2016		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental	1.244190-3	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 30/08/2016, do processo administrativo nº 30861/2013/003/2016 para a atividade de “*suinocultura em ciclo completo; bovinocultura de corte; serralheria; fábrica de ração*” de titularidade de José Cleber Gonçalves Niquini, CPF nº 495124986-34, localizado no Sítio da Lagoa, Zona Rural do município de Jequeri/MG;

Considerando a edição da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 entrou em vigência a partir do dia 06 de março de 2018 revogando a Deliberação Normativa Copam nº 74/2004;

Considerando que não foi verificado documentação de manifestação por parte do empreendedor, até 05 de abril de 2018, pela continuidade da análise do referido processo na Deliberação Normativa Copam nº 74/2004;

Considerando que foi enviado o ofício nº 1507/2018 ao empreendedor informando a necessidade de realizar a nova caracterização do empreendimento de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, para realização de protocolo na Supram ou envio pelos Correios do FCE Eletrônico gerado no sistema, sob pena de arquivamento do processo por insuficiência de informações;

Considerando a orientação encaminhada por e-mail pelo Subsecretário de Regularização Ambiental, de que deverá ser observado o Decreto 47.383/2018 quanto ao prazo máximo de 60 dias para resposta do empreendimento à solicitação do órgão ambiental no que tange ao processo de licenciamento ambiental;

Considerando que o ofício foi recebido pelo empreendimento no dia 14/06/2018, conforme aviso de recebimento anexado aos autos, e que o prazo de 60 dias se encerrou em 13/08/2018;

Considerando que até a presente data (16/08/2018) não foi verificado protocolo ou envio, por parte do empreendedor, do documento solicitado não tendo atendido ao prazo estabelecido no Decreto 47.383/2018;

Considerando que, em consulta ao Sistema de Requerimento de Licenciamento, verificou-se a inércia do



empreendedor em proceder à referida caracterização;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, sendo gerado DAE no valor de R\$ 202,12 a ser quitado pelo empreendedor, e encaminhado para pagamento.

Considerando, que a apuração e confirmação do pagamento competem a Diretoria Regional de Administração e Finanças da Zona da Mata;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017.

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da impossibilidade da continuidade da análise, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo 30861/2013/003/2016, de titularidade de José Cleber Gonçalves Niquini, CPF nº 495124986-34, localizado no Sítio da Lagoa, Zona Rural do município de Jequeri/MG.

Publique-se. Intime-se.

À Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Ricardo Antônio do Nascimento
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata